



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.340, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial de eventos do Município de Linhares o Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira (Roninho Passos), a saber:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares, o Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º A Câmara Municipal de Linhares poderá, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Municipal da Igreja Cristã Maranata, sediar culto em homenagem à instituição, como forma de reconhecimento público à sua relevância histórica, social e espiritual para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

